



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.593.752/0001-76

Projeto de Lei
001/2011

LEI Nº 221/2.011, DE 28 DE ABRIL.

ABRE CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL 217 DE 26/12/2010 E ALTERA AS LEIS 201 DE 28/12/2009 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2010 A 2013 E 208 DE 01/09/2010 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), destinadas a aquisição de Maquinas e equipamentos nacionais destinados a intervenção em vias públicas, rodovias e estradas no âmbito do **PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS PROVIAS**, no âmbito do programa do BNDES-PROVIAS junto ao Banco do Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG, com a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos

02.07.15 - Urbanismo

02.07.15.452 – Serviços Urbanos

02.07.15.452.2602 – Operação Crédito BNDES-PROVIAS BDMG Infra Estrut- Patrulha Mecanizada.

02.07.15.452.2602.1060 – Aquisição Equipos Patrulha Mecanizada BNDES/PROVIAS BDMG.

02.07.15.452.2602.1060.4.4.90.52.02 – Equipamento Material Permanente Domínio Patrimonial.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para abertura do crédito especial a operação de crédito a ser contratada junto ao Banco do Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, no âmbito do programa PROVIAS.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do programa 2602 – Operação de crédito BNDES-PROVIAS-BDMG Ampliação da Infra Estrutura, Patrulha Mecanizada e fortalecimento Institucional, no plano plurianual do período de 2010 a 2013 estabelecido pela Lei Municipal 201, de 28 de dezembro de 2009, cujas metas físicas integram o anexo único desta Lei.

Parágrafo Único. O programa de que trata o caput se destina a contratações de operações de crédito para execução de projetos de saneamento básico e ambiental, infra

TELEFAX: (38) 3675-8010 / (38) 3675-8162 / (38) 3675-8030
prefeitura.natalandia@hotmail.com

Rua Natalício, 560 - Bairro Centro - CEP 38.658-000 - Natalândia - Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.593.752/0001-76

estrutura e desenvolvimento urbano municipal, aquisição de patrulha mecanizada e fortalecimento institucional no âmbito do Programa do BNDES PROVIAS BDMG.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 estabelecida pela Lei 208 de 01 de setembro de 2010.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, 28 de abril de 2011.

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal

LÁZARO PIRES MACIEL
Chefe de Gabinete

TELEFAX: (38) 3675-8010 / (38) 3675-8162 / (38) 3675-8030
prefeitura.natalandia@hotmail.com

Rua Natalício, 560 - Bairro Centro - CEP 38.658-000 - Natalândia - Minas Gerais